



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente **Dra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Dr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, situada na Rua Alexandre Zanchettan nº 337, JD Itália, São José dos Pinhais, Paraná, CEP nº 83.015-148, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Srº **JUAREZ FALCATO VECINA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.343.378-9, emitida pelo SSP/PR, e CPF sob o nº 046.363.199-40, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 016/2019**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/100407/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2019, relativo a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo a (grupos a1, a2, e a4); grupo b (químicos perigosos e não perigosos); grupo e (perfurocortantes), ree-resíduos eletrônicos (pilhas, baterias, celulares, reatores eletrônicos e lâmpadas fluorescente/led) e materiais não contaminados fora de especificação da lista brasileira de resíduos sólidos do ibama, conforme especificações, quantitativos e regulamentações, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **18/11/2021 a 17/11/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020,

assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/ 2971.10.303.0440.8345/ 2971.10.573.0440.8319/  
2961.10.122.0002.2923/ 2961.10.303.0440.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 144.909,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de 12.075,80 (doze mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 25918-7, Agência 0926, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **18/11/2020 a 17/11/2021**, cujos efeitos vigorariam até **17/11/2022**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **18/11/2021 a 17/11/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 144.909,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 434.728,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 28 de outubro de 2021.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.****PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**

Diretora Presidente

**ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**

Diretor Administrativo

**CONTRATADA****JUAREZ FALCATO VECINA**

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 28 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 28/10/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 28/10/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Falcato Vecina, Usuário Externo**, em 01/11/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 03/11/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 04/11/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24115738** e o código CRC **F64A45B7**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: